PROJETO DE LEI Nº 145 / 2025

" Institui no âmbito do município, o dia Municipal da juventude Cristã, e dá outras providências ".

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

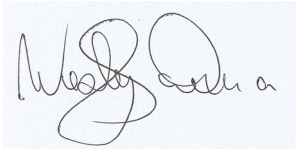
Art. 1º – Fica instituído no Município de Divinópolis, o terceiro Domingo do mês de Junho, como o dia Municipal da Juventude Cristã.

Art. 2º – O Dia Municipal da Juventude Cristã, poderá contar também; com diversas manifestações artístico - culturais e religiosas, tais como palestras, debates, shows, apresentações teatrais e momentos ecumênicos.

Parágrafo único – O dia instituído, no caput deste artigo, tem como finalidade, criar "mecanismos", que possam viabilizar ações voltadas para a comunidade jovem Cristã, e passará a constar e integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis – MG, 13 de Junho de 2.025



Wesley Jarbas de Oliveira
Vereador Líder Republicados
Vice Presidente da Câmara Municipal

Documento assinado digitalmente - E7J-90E-Y7E-JVX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

J U S T I F I C A T I V A

O projeto em tela, tem como fulcro, incluir no Calendário Oficial do município, o Dia Municipal da Juventude Cristã - DMJC, a ser comemorado anualmente no 3º (terceiro) Domingo de Junho.

O objetivo principal, ao se comemorar o Dia Municipal da Juventude Cristã, é o de se ter uma data específica, onde se possa focar no desenvolvimento da espiritualidade de nossos jovens; através de ações e reflexões, que contribuam para a educação e conscientização, de cada um, no tangente á suas responsabilidades, em um mundo, que passa por frequentes mudanças; ficando latente, a carência de princípios éticos e morais; onde as "futilidades", com as quais convivemos diuturnamente, são conflitantes, aos nossos princípios cristãos.

Não se trata apenas de trabalhar a espiritualidade de nossa juventude; mas também, a de valorizar e fortalecer a fraternidade, buscando o fortalecimento dos vínculos entre as pessoas, os quais possam proporcionar uma convivência mais harmoniosa e afetiva.

Reforçar a nossa "humanidade", e o conceito de irmãos, nos torna membros de uma mesma família, onde prevalece o amor e a justiça.

Os jovens vão viver e construir o futuro tanto da Igreja, quanto da sociedade em geral; desta feita, como futuros responsáveis pelo nosso município, é preciso que obtenham, o quanto antes, um olhar voltado para suas responsabilidades; por isto, é necessário a promoção de debates relevantes, de temas variados: como saúde, educação, segurança publica, política e tantos outros, os quais, estão inseridos dentro de um contexto religioso e de cidadania.

Portanto, dentro de um âmbito religioso e cidadão, justifica-se a criação deste dia, não apenas como forma de celebração, mas sim; como um dia voltado para o aprimoramento da consciência moral, ética e social de nossos **jovens cristãos**.

Por essa razão, peço o apoio de meus nobres pares para a sua aprovação.



Wesley Jarbas de Oliveira

Documento assinado digitalmente - E7J-90E-Y7E-JVX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Vereador Líder Republicanos
Vice Presidente da Câmara Municipal

Documento assinado digitalmente - E7J-90E-Y7E-JVX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/06/2025 às 17:58:29

Assinantes

✓ WESLEY JARBAS DE OLIVEIRA

Assinou em 23/06/2025 às 17:59:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.788.106-**

Eu, WESLEY JARBAS DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E7J 90E Y7E JVX